



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO**

CONTRATO Nº 120/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E A EMPRESA **NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA - EPP** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016.

Pelo presente instrumento, que si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO/SC, Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.697.277/0001-67, com sede nesta cidade, na Av. Major Generoso, 19, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALBINO GONÇALVES PADILHA**, e, do outro lado, a empresa **NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA - EPP**, com sede na Rua Fagundes Varel, 962 – Jardim Social- Curitiba/PR, CEP: 82520-040, inscrita CNPJ/NP sob o nº 12.694.747/0001-76, doravante aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Rogério Padilha, inscrito no CPF/MF sob nº 586.517.729-04, portador da cédula de identidade nº 3.179.683-0, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do processo Licitatório nº 14/2016, Pregão Presencial nº 12/2016 (FMS), homologado em 18/05/2016, têm entre si justo e acordado o seguinte:

1- DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de leites especiais (Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2016, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Presencial nº 12/2016 (FMS).

2- DO CONTROLE DE QUALIDADE

2.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar ou efetuar inspeções para verificar se o(s) atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.3. O produto entregue em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela contratante e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

3 - DO PREÇO

Item	Quant	Aprese ntação	Formulas Infantis	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
16	300	Lata de 400g	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, normocalórico, normoprotéico, em pó, com proteína	Abbott	R\$ 25,35	7.605,00

			de alto valor biológico. Indicado para crianças de 1 a 10 anos, que necessitam de nutrição especializada para recuperação e manutenção do estado nutricional. Isento de lactose e glúten.			
Total						R\$ 7.605,00

3.1 O Município pagará a Empresa o preço registrado no prazo e condições previstas na proposta da mesma, quando emitido pedido de fornecimento e empenho e depois de efetuada a entrega.

3.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete.

4 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 O recebimento e a conferência dos produtos serão efetuados pela Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

4.2 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

5 – DA ENTREGA

5.1 Prazo de entrega dos produtos: deverá ser de **07 (sete) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do pedido de fornecimento. **A NÃO ENTREGA DA MERCADORIA NO PRAZO ESTIPULADO SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA ACARRETERÁ NO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO DA EMPRESA CONTRATADA COM A CONTRATANTE.**

5.2 O objeto deste Pregão deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Major Generoso, 19 – Centro – Bom Retiro/SC, no horário das 9:00/12:00 e das 13:30/17:00.

5.3. Na Nota Fiscal deverá constar “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Av. Major Generoso n.º 19, CNPJ 13.697.277/0001-67, **número do Processo, número do Banco e da conta corrente da empresa**”, para a efetivação do pagamento.

5.4. Quando houver no pedido de fornecimento **mais de uma fonte de recursos, deverá ser emitida uma nota fiscal para cada nota de empenho, respectivamente.**

6 - DO PAGAMENTO

6.1 Efetuado o fornecimento e atendidos os requisitos a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhará a Nota Fiscal à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para o pagamento em 30 (trinta) dias úteis, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2 Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, que possam retardar ou impedir o fornecimento, que afetem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, deverá a contratada protocolar “Pedido de Revisão”, onde constem no mínimo:

a) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a composição do preço apresentado na Proposta;

b) Planilha de Custos e Notas Fiscais que comprovem a majoração dos preços solicitados.

6.3 Dentro do Prazo de validade das Propostas não serão aceitos “Pedidos de Revisão” dos preços cotados

7– PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

7.1.1.- Advertência;

7.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

7.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8 – CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

8.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina..

8.2 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Pregão, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

8.2.1 A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais) implicará no cancelamento do Contrato do item interditado ou suspenso.

8.2.1.1 O cancelamento do Contrato por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior, autoriza o Município à:

8.3 Deixando a Contratada de cumprir o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas poderá o Município convocar os remanescentes na ordem de classificação, para formalizar a contratação, ou instaurar licitação específica para determinada aquisição.

8.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

9 - DA VIGÊNCIA

9.1 A validade do Pregão Presencial será até 31/12/2016.

10– DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Bom Retiro/SC para quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor e validade.

BOM RETIRO/SC, 19 de maio de 2016.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

NUTRICLIN SAÚDE COM. DE PROD. NUTRICIONAIS LTDA – EPP
CNPJ/NP sob o nº 12.694.747/0001-76